



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1682/2021

Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de alimentos que compõem a merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Rubineia e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Em virtude do estado de calamidade que foi decretado no Município de Rubineia em razão da disseminação da pandemia gerada pelo COVID-19, fica autorizado ao Executivo fazer com que os recursos públicos financeiros que eram aplicados para a compra de merendas escolares, possam ser destinados para a compra de alimentos que compõem a cesta básica.

Parágrafo Único – As despesas originadas desta lei também poderão ser custeadas ou complementadas com recursos não oriundos da merenda escolar.

Art. 2º – As cestas de alimentos deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos matriculados mediante informação de cadastro das escolas municipais, nas seguintes quantidades:

I – 01 (uma) cesta para famílias com até dois alunos matriculados nas escolas municipais.

II – 02 (duas) cestas para famílias com 3 ou mais alunos matriculados nas escolas municipais.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias para a devida regulamentação desta Lei em caráter de urgência, se necessária.

Art. 4º – Fica permitido, em caráter de urgência, que o espaço público das escolas municipais sirva para a entrega das cestas de alimentos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência ao período que durar a calamidade pública, decretada em decorrência da pandemia de coronavírus na cidade de Rubineia, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia-SP, aos 01 de junho de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração